

Processo nº 20.736-5/2011
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Recurso Ordinário – 16.276-0/2012 (contas anuais de gestão do
exercício de 2011)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de julgamento 6-8-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.873/2013 – TP

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA DESCRITA NO ITEM "B" DO ACÓRDÃO COMBATIDO. CONVERSÃO DA IRREGULARIDADE DO ITEM 2 EM DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.736-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.558/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário, de fls. 459 a 465-TC, interposto pelo Sr. Getúlio Alves de Lima, à época, diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 286/2012 – PC, de fls. 453 a 455-TC, no sentido de **excluir** a aplicação da multa de 11 UPFs/MT, imposta ao gestor Sr. Getúlio Alves de Lima, em razão da conversão da irregularidade nº 2 (item “b”, do mencionado acórdão) em **determinação** ao atual gestor para que seja, necessariamente, observada a alíquota de contribuição estipulada na avaliação atuarial, o que, por consequência, acarreta a readequação do total de **multa** aplicada ao recorrente no montante equivalente a **21 UPFs/MT**, **mantendo-se** inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme razões do voto do Relator.

Processo nº 20.736-5/2011
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Recurso Ordinário – 16.276-0/2012 (contas anuais de gestão do
exercício de 2011)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de julgamento 6-8-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.873/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas